

Nº 134, de 22 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de janeiro de 1997, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Ametista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul"

Nº 135, de 22 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de janeiro de 1997, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Emissora Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro".

#### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

##### Exposição de Motivos

Nº 6, de 17 de janeiro de 1997. Transferência indireta, para novo grupo de cotistas, da concessão outorgada à RDM Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. "Autorizo. Em 22.1.97".

### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 22 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo art. 7º, inciso II, do Decreto nº 2.004, de 11 de setembro de 1996, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

##### Da marca do Governo Federal

1. Fica instituída a marca do Governo Federal, de uso obrigatório na publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e na propaganda institucional das sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela União, bem como nas placas e painéis de identificação de obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com recursos do Orçamento da União.

2. A marca de que trata esta Instrução é composta por desenho estilizado da Bandeira Nacional, tremulando com ligeira inclinação ascendente, e pela expressão **Brasil em Ação**, em azul do mesmo tom do círculo da Bandeira, sendo "Brasil" em tipo *Futura Demi Bold*, caixas alta e baixa, e "em Ação" em tipo *Futura Extra Bold*, caixa alta, tudo na exata forma e proporção do anexo.

2.1 As cores utilizadas na marca correspondem, no catálogo Pantone, ao padrão 354 CV (verde), *Yellow CV* (amarelo) e 299 CV (azul).

2.2 Nas aplicações gráficas limitadas a uma cor, a marca deve ser aplicada na cor disponível, sem retícula.

3. As aplicações da marca seguirão obrigatoriamente as estritas prescrições do Manual de Uso da Marca do Governo Federal, distribuído pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM).

SERGIO SILVA DO AMARAL

ANEXO



#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo art. 7º, inciso II, do Decreto nº 2.004, de 11 de setembro de 1996, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

##### Da assinatura publicitária na comunicação no exterior

1. Fica instituída a Assinatura do Governo Federal, com a finalidade de proporcionar identidade visual às ações de comunicação para divulgação do Brasil no exterior.

1.1 A Assinatura é de uso obrigatório pelos órgãos, entidades e sociedades integrantes do Sistema de Comunicação Social do Poder Executivo Federal (SICOM), nas seguintes situações:

- a) na publicidade institucional e legal veiculada no exterior;
- b) no material impresso e audiovisual produzido para distribuição no exterior;
- c) em eventos realizados no Brasil ou fora do País, dirigidos a público estrangeiro.

2. A Assinatura é composta de um símbolo gráfico, formado por círculo azul aplicado de maneira descentralizada sobre losango amarelo, parcialmente contornados por traço em verde, e do *slogan* **É TEMPO DE BRASIL**, em preto, composto em tipo *Futura Medium*, caixa alta, tudo inscrito em retângulo branco e na exata forma e proporção da reprodução constante do anexo.

2.1 As cores da Assinatura têm a seguinte correspondência no catálogo Pantone:

- a) o amarelo, ao *Yellow*;
- b) o azul, ao *Process Blue*;
- c) o verde, à referência 355;
- d) o preto, ao *Process Black*.

2.2 Nas aplicações da marca em policromia, o amarelo corresponde a 100% amarelo; o azul, a 100% *cyan*; o verde, a 100% amarelo e 75% *cyan*; e o preto, a 100% preto.

2.3 Nas reproduções em preto e branco, o amarelo será representado por retícula de 30% do preto e as demais cores, pelo preto, sempre respeitada a inscrição do conjunto em retângulo branco.

3. As aplicações da Assinatura seguirão obrigatoriamente as estritas prescrições do Manual distribuído pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM).

3.1 As unidades integrantes do Sistema de Comunicação Social do Poder Executivo Federal (SICOM) que realizem ações de comunicação enquadradas no item 1 desta Instrução poderão obter junto à SECOM, mediante solicitação por ofício, cópia da Assinatura em suas diferentes aplicações.

4. O *slogan* **É TEMPO DE BRASIL** será vertido para outros idiomas, nas formas constantes do Manual de que trata o item anterior, sempre em função do público a que se destina a comunicação.

4.1 Caso se apresente a necessidade de uso em idiomas não indicados no Manual, o promotor da iniciativa submeterá a versão à aprovação prévia da SECOM.

5. O uso da Assinatura será facultado às administrações estaduais e municipais, nas mesmas situações aqui previstas, desde que o solicitem formalmente à SECOM, apresentando *leiaute*, roteiro ou projeto das peças em que será aplicada, e se comprometam a fornecer cópia das peças produzidas.

6. As associações, entidades e empresas do setor privado poderão solicitar autorização de uso da Assinatura, de acordo com regulamentação específica.

SERGIO SILVA DO AMARAL

ANEXO



GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO  
DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Instituto Nacional de Colonização e  
Reforma Agrária

DESPACHOS

Processo nº 5400.000019/97-54

Com fundamento no parágrafo 1º do Artigo 80, do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe no "Caput" no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "a", artigo 29 do